



Ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboão da Serra do Estado de São Paulo

A Associação denominada **PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMILIA SEMENTES DO AMANHÃ**, com sede no município de Taboão da Serra, do Estado de São Paulo, situado na Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP, vem por meio de sua Representante Legal, infra-assinado, Sr. **DIEGO ODAKURA RAMOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, portadora do RG n°. 42.543.676-7 e CPF/MF 426.409.858-09, residente e domiciliado na Rua Martinho Vaz de Barros, 519 – Vila Pirajussara – CEP 05786-150, no município de São Paulo, vem requerer a Vossa Senhoria o registro e o arquivamento do Estatuto e Ata de Fundação e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade da entidade acima mencionada, da qual anexa 02(duas) vias de igual forma e teor.

Termos em que
Pede Deferimento

Taboão da Serra, 04 de Fevereiro de 2015.


DIEGO ODAKURA RAMOS
Presidente da Entidade

PRENOTADO



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Taboão da Serra - Bel Thelma Terezinha da Cunha - Taboão Sub: Bel Gilberto Luiz da Cunha Leitão
Rua Caetano Barrella, 146 - Centro - Fone: 4788-1840 - Fax: 4788-1846 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança a firma de: (1) **DIEGO ODAKURA RAMOS**, em documento sem valor econômico, dou fé.
Taboão da Serra, 16 de março de 2015.
Em Testemunho da verdade: Cód. [1959214911295000676680-1779]

ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – Cj
Tel: (11) 4245-9292 – E-mail: sementesdoar

SANDRA REGINA BELOTE - SILVANA R. DI LARA DAS NEVES - JUIZ DE DIREITO
Válido somente com selo de autenticidade: 111856





EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS
DIRIGENTES DA ONG SEMENTES DO AMANHÃ

CONVITE

A ONG PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMÍLIA SEMENTES DO AMANHÃ convida todos para participarem da ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia **20/12/2014**, com início às **15h00min**, na sede localizada na Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I. Fundação da ONG PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMÍLIA SEMENTES DO AMANHÃ;***
- II. Aprovação do Estatuto Social;***
- III. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;***

Taboão da Serra, 05 de dezembro de 2014.


DIEGO ODAKURA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora



PRENOTADO



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO,
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA A E
DO CONSELHO FISCAL**

Aos Vinte Dias do Mês de Dezembro de 2014, às 15h00min, na Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade **“Promover atividades sócios assistenciais em prol da comunidade, trabalhando junto aos órgãos públicos e privados, tentando assim elevar a qualidade de vida da comunidade, atuando na forma de auxiliar as políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e recreação, segurança, emprego e meio ambiente para crianças, adolescentes, adultos, mulheres e idosos e outras que se fizerem necessárias”**.

Em seguida, as pessoas presentes escolheram **DIEGO ODAKURA RAMOS** para presidir a reunião e a mim, **EDVÂNIO DA SILVA ARAÚJO**, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente da mesa fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: **I) Fundação Da Associação, II) Aprovação Do Estatuto; III) Eleição Da Diretoria e Conselho Fiscal**. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da Associação **PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMÍLIA SEMENTES DO AMANHÃ**, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal que terão mandato de 04 (quatro) anos, com início em 20/12/2014 e término em 20/12/2018 e que ficaram assim constituídos:



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



MEMBROS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: DIEGO ODAKURA RAMOS, RG n°. 42.543.676-7/SSP CPF/MF n°. 426.409.858-09, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Martinho Vaz de Barros, 519 – Vila Pirajussara – CEP 05786-150 – São Paulo/SP.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: – EDVÂNIO DA SILVA ARAUJO, RG n°. 48.303.921-4/SSP, CPF/MF n°. 341.246.748-05, solteiro, analista de controle de qualidade, residente e domiciliado na Rua Francisco Salatino, 372 – Jd. Maria Helena - CEP 06787-040 - Taboão da Serra/SP.

SEGUNDO SECRETÁRIO – BRUNA OLIVEIRA MULATIN, RG n°. 48.215.040-3/SSP, CPF/MF n°. 410.689.978-77, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Carlos Marighela, 97 - Jd. Record – CEP 06784-393 – Taboão da Serra/SP.

TESOUREIRO – MARIA ETELTRAUT WEBER, RG n°. 36.506.918-8/SSP, CPF/MF n°. 100.462.240- 68, solteira, economista, residente e domiciliada na Estrada Bela Vista, 680 – Jd. Santa Luzia - CEP 06805-120 – Embu/SP.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

1º TITULAR DO CONSELHO FISCAL – PRISCILA FRANCISCA MARTINS, RG n°. 41.107.601-2/SSP, CPF/MF n°. 348.067.678-24, solteira, operadora de caixa, residente e domiciliada na Rua Clemente Martins de Matos, 965 – Vila Itaim – CEP 08190-430 – São Paulo/SP.

2º. TITULAR DO CONSELHO FISCAL - MARIA CELESTE DA SILVA, RG n°. 22.003.965-3/SSP CPF/MF n°. 146.037.248-45, divorciada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Kaoru Maruyama, 568 - Jd São Judas - CEP 06786-120 – Taboão da Serra/SP.



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Mortiz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

1º. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JOCIENE PEREIRA FRANÇA, RG nº. 56.084.563-7/SSP CPF/MF nº. 412.014.828-95, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Francisco Salatino, 300 - Jd Maria Helena - CEP 06787- 040 –Taboão da Serra/SP.

2º. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: NATHAN OTAVIO ALVES PARANHOS, RG nº. 46.952.571-X/SSP, CPF/MF nº. 352.958.738-97, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Carlos Marighela, 97 - Jd. Record – CEP 06784-393 – Taboão da Serra/SP.

Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberada que a sede da associação será no seguinte endereço Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 - Taboão da Serra/SP. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, **EDVANIO DA SILVA ARAUJO** secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Taboão da Serra, 20 de Dezembro de 2014.



DIEGO ODAKURA RAMOS
Presidente da Entidade



EDVANIO DA SILVA ARAUJO
1º. Secretário



BRUNA OLIVEIRA MULATIN
2º. Secretária



MARIA ETELTRAUT WEBER
Tesoureira



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Mortiz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



Priscila F. Martins
PRISCILA FRANCISCA MARTINS
 1º. Conselheira Fiscal Titular

Maria Celeste da Silva
MARIA CELESTE DA SILVA
 2º. Conselheira Fiscal Titular

Jociene Pereira Franca
JOCIENE PEREIRA FRANÇA
 1º. Conselheira Fiscal Suplente

Nathan O. Paranhos
NATHAN OTAVIO A. PARANHOS
 2º. Conselheiro Fiscal Suplente

Elaine Abud Santana
ELAINE ABUD SANTANA
 OAB/SP N.º. 232.729



Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 Comarca de Taboão da Serra - São Paul
 Rua Thereza Maria Luizetto, 221/231 - Taboão da Serra-SP
 Prenotado sob n.º 00003489 em 16/03/2015 Registrado, microfilmado e digitalizado sob n.º
 00002300 do Livro n.º A-5 REG. PRIM.....:

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justica	Diligência	JSS	Correio	Total
149,71	42,70	31,42	8,01	8,01	0,00	3,74	0,00	243,69

Taboão da Serra, 27/03/2015 Escrevente Autorizado

Henrique Martins
Henrique Martins
 Oficial Substituto

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. P.', 'N. P.', and 'B. P.'.



CAPITULO I CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

Art. 1º A Organização Não Governamental **PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMILIA SEMENTES DO AMANHÃ**, também designada pelo nome fantasia **ONG SEMENTES DO AMANHÃ**, constituída pela Assembleia Geral realizada em 20/12/2014, com sede na Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP, é uma entidade sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil, e será regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art.2º A ONG SEMENTES DO AMANHÃ tem como finalidade promover atividades sócios assistenciais em prol da comunidade, trabalhando junto aos órgãos públicos e privados, tentando assim elevar a qualidade de vida da comunidade, atuando na forma de auxiliar as políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e recreação, segurança, emprego e meio ambiente para crianças, adolescentes, adultos, mulheres e idosos e outras que se fizerem necessárias.

Parágrafo Primeiro – São objetivos da ONG SEMENTES DO AMANHÃ:

- I. Apoiar e desenvolver quaisquer atividades de natureza assistencial, cultural, educacional, esportiva e cultural que beneficiem crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- II. Apoiar, promover e desenvolver atividades, programas, projetos de educação e cidadania para as crianças, jovens, adultos e idosos que reside em áreas de vulnerabilidade e risco social;
- III. Apoiar e desenvolver projetos que fortaleçam e defendam os seus direitos da comunidade nas quais a ONG SEMENTES DO AMANHÃ atua;
- IV. Desenvolver, fomentar e apoiar projetos esportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte;
- V. Desenvolver, fomentar e apoiar projetos destinados à inclusão de jovens no mercado trabalho;
- VI. Prestar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social e, a defesa e a garantia de seus direitos;
- VII. Promover programas de saúde;
- VIII. Incentivar e promover a cultura;



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



- IX. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- X. Promover o voluntariado;
- XI. Promover a educação básica e profissional;

Parágrafo Segundo – É vedado a ONG SEMENTES DO AMANHÃ participar de qualquer atividade, apoio ou manifestação política.

Art.3º Na consecução de seus objetivos, a ONG SEMENTES DO AMANHÃ, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de forma gratuita e permanente.

Art.4º São os seguintes princípios básicos da estrutura e funcionamento da entidade:

- I. Igualdade de direitos e deveres de todos os associados perante a este estatuto e regimentos internos, conduta multidisciplinar e ética hierárquica;
- II. Transparência em todos os serviços, atividades associativas e prestação de contas;
- III. Prestação de contas sistêmicas ao conjunto associativo, bem como população em geral, aberta no site da entidade e disponibilizada fisicamente na sede da entidade a qualquer interessado;
- IV. Direção coletiva, sem prejuízo de responsabilidade individual de cada dirigente;
- V. Planejamento das atividades, com controle e acompanhamento da diretoria;
- VI. Liberdade de discussão e autonomia da organização dos trabalhos e serviços entre associados, estabelecendo relação entre membros para estudos, projetos, colaboração e apresentações para Diretoria;
- VII. Acatamento às decisões adotadas democraticamente pela direção, pôr consenso ou maioria, sem prejuízo de seus membros;
- VIII. Representar os associados coletivamente, como mandatários dos contratos celebrados;

Art.5º Para o cumprimento dos direitos privados e públicos de qualquer natureza, finalidade, dever ou obrigação atendendo o direito universal, a entidade poderá mediante base, as legislações e regulamentações pertinentes:

- I. Adquirir bens e direitos de compra e venda que se entenderem necessários, os quais integrarão o patrimônio da entidade;

ONG SEMENTES DO AMANHÃ

Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com



PRENOTADO



- II. Firmar convênios, captar recursos, parcerias, patrocínios, contratos, termo de cooperação e fomento, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, investimento, contribuições, doações ou pagamentos de qualquer natureza, com base na prestação de serviços, atendimentos, assistência social;
- III. No cumprimento dos direitos de assistência, integrarão os serviços de apoio aos associados internos e externos e familiares a entidade irá buscar recursos e materiais a fundo perdidos e programas específicos criados pelos Administradores Públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV. Criar, manter e desenvolver mecanismos de arrecadação, doação e distribuição de materiais e produtos originados pela entidade ou externos, promovendo a integração familiar no atendimento de suas necessidades individuais;
- V. Será objeto de doação todo material apreendido pela Receita Federal ou outros órgão de apreensão;
- VI. Serão permitidas todas as formas elencadas no inciso anteriores, desde que não desvirtuam a finalidade social da entidade, qual seja a prestação de assistência social sem qualquer finalidade lucrativa.

Art.6º. A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo Único – Os serviços de educação e saúde a que entidade eventualmente se dedique serão promovidos de forma gratuita e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações que trata a Lei nº. 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviços ao recebimento da doação, contrapartida ou equivalente.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, RESPONSABILIDADE, DIREITOS E DEVERES

Art.7º A entidade é constituída de número ilimitado de associados, devidamente cadastrados, por preenchimento de ficha de inscrição, maiores de 18(dezoito) anos.

Art. 8º Os associados se dividem em 04(quatro) categorias:

- I. **Associados Fundadores** quais sejam aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da entidade;
- II. **Associados Diretos ou Efetivos** quais sejam aqueles que associaram após a Assembleia Geral da Fundação, mas que contribuem de forma periódica e reconhecida pela Diretoria, com desenvolvimento de finalidades sociais da



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



- entidade, seja através de doações regulares, seja através do trabalho voluntário contínuo em benefício da entidade;
- III. **Associados Beneméritos** quais sejam aqueles que prestam relevantes serviços à entidade, assim reconhecidos e declarados pela Diretoria;
 - IV. **Associados Indiretos e Colaboradores Eventuais** quais sejam aqueles que contribuem de forma meramente esporádica e não continua com o desenvolvimento da finalidade social da entidade, reconhecidos pela Diretoria;

Parágrafo Único – Os associados indiretos descritos no Inciso IV acima poderão migrar para a condição de associados diretos e beneméritos se e quando reconhecidos e declarados pela Diretoria com decorrência dos cumprimentos das condições necessárias para tanto previstas no Inciso II e III deste artigo.

Art.9º São deveres dos associados, quites com suas obrigações, sob pena de exclusão da diretoria e ratificados em assembleia:

- I. Manter a sua conduta condizente com ética dos valores morais e bons costumes ao bem viver;
- II. Respeitar, cumprir e fazer valer o estatuto, regimento interno, regimento ético e códigos, as resoluções regularmente aprovadas;
- III. Participar de projetos e trabalhos conjuntos associativos no benefício dos associados;
- IV. Trabalhar em conjunto ou individualmente para o desenvolvimento da entidade;
- V. Promover e divulgar os trabalhos associativos;
- VI. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VII. Acatar as determinações da diretoria, bem como as resoluções das assembleias;

Art.10º São direitos dos associados, quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado;
- II. Tomar parte das assembleias gerais;
- III. Participar de todas as atividades da entidade;
- IV. Ter livre acesso a qualquer assunto associativo;
- V. Manifestar e defender suas opiniões, inclusive divergências associativas;
- VI. Encaminhar propostas, reclamações, deliberações destinadas a avaliar as suas opiniões, atitudes e propostas;
- VII. Obter, tomar ciência e receber cópias dos esclarecimentos e solicitações que julgarem necessárias as deliberações, demonstrações contábeis, proposituras e medidas aprovadas pela entidade;
- VIII. Apresentar novos sócios para aprovação;

ONG SEMENTES DO AMANHÃ

Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO





IX. Ser beneficiado de acordo com sua categoria de associado;

Parágrafo Único - Os associados indiretos (também denominados colaboradores eventuais) somente poderão presenciar as Assembleias Gerais, não sendo permitido, contudo, votar nas deliberações das mesmas, nem ser votado para cargos eletivos da entidade, salvo se tiver mudado previamente para outra categoria de associado, na forma prevista no parágrafo único do Art.8º.

Art.11º Do desligamento do quadro de associados:

- I. Os associados em dia com suas obrigações estatutárias poderão a qualquer tempo se desligar da entidade por simples comunicação formal a diretoria;
- II. Pelo seu falecimento;
- III. Aos associados não cumpridores de suas obrigações que mesmo assim desejem se desligar da entidade também poderão fazê-lo mediante comunicação formal a diretoria, cabe à entidade, neste caso, o direito do Relatório Circunstanciado acerca das eventuais posturas desabonadoras tidas pelo mesmo, com medida resguardando dos seus direitos;
- IV. Os associados poderão ser excluídos por justa causa, quando não cumprirem as disposições deste estatuto, por deliberação da diretoria, obedecido o princípio contraditório e com direito de recurso à Assembleia Geral como última instância.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade, uma vez que não integralizam capital próprio como condição para integrar a associação, como também, não obtêm qualquer lucro ou remuneração de sua qualidade de associado.

CAPITULO III ORGÃOS DA ASSEMBLEIA, DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

Art.12º A Entidade será composto dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Art.13º A Entidade terá um regimento interno aprovado pela assembleia geral, que disciplinará o seu funcionamento.



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 - Jd. Saint Morte - CEP 06750-000 - Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 - E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



Art.14º A Assembleia Geral é um órgão soberano da vontade associativa, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de direitos, políticos e estatutários. A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art.15º A Assembleia Geral realizar-se a anualmente na segunda quinzena de fevereiro para apreciar e votar sobre as contas e os relatórios da Diretoria, os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal ou Extraordinária quando convocada por:

- I. Pelo presidente ou diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento do 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações fiscais;

Art.16º A convocação das assembleias serão feitas por meio de editais afixados na sede da entidade ou publicada na imprensa local ou circulares com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer assembleia instalar-se a primeira convocação com pelo menos 2/3 (dois terços) de seus associados e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo Segundo - Para deliberações quanto à destituição dos administradores e a alteração do estatuto, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de convocação de quorum, será verificado o número de associados presentes em cada convocação e se fará por sua assinatura no livro de presenças.

Art.17º Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar ou destituir toda a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Entidade;
- II. Decidir sobre a extinção da entidade nos termo do art.35º;
- III. Decidir sobre conveniência de alienar, transferir, hipotecar e permutar bens patrimoniais;

ONG SEMENTES DO AMANHÃ

Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com



PRENOTADO



- IV. Aprovar o estatuto, regimento interno, conduta disciplinar e ética hierárquica;
- V. Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias, regimentais e demais normas de conduta assumidas pela organização;
- VI. Ratificar e confirmar inclusão e exclusão de associados;
- VII. Deliberar e aprovar assuntos propostos, programas e ações, iniciativas e instrumentos de realizações estatutárias;
- VIII. Julgar os recursos que lhe foram encaminhados pelas decisões dos órgãos;
- IX. Solicitar esclarecimentos, relatórios, representações e prestações de contas, atos, ações e informações de qualquer órgão, membro ou funcionários da entidade, a que para ela tenha prestado qualquer serviço e ou exercendo função estatutária, competência exclusiva e originária da assembleia geral;
- X. Alterar o presente estatuto, regimento interno e códigos de ética, conduta e hierarquia;
- XI. Resolver casos omissos neste estatuto e no Regimento Interno, ad referendum da Diretoria Executiva;
- XII. Autorizar a criação de franquias sociais ONG SEMENTES DO AMANHÃ;

Art.18º A diretoria compete:

- I. Elaborar o programa atual de atividades e executá-lo;
- II. Acompanhar, coordenar e fomentar os trabalhos e serviços a serem desenvolvidos pela entidade;
- III. Colaborar e apoiar e encaminhar soluções, propostas e dados aos órgãos competentes;
- IV. Firmar convênios, parcerias e acordos promovendo eventos quaisquer, com fins perspicuos de fazer cumprir as finalidades, objetivos e atribuições definidos neste estatuto;
- V. Executar e fazer executar as deliberações da assembleia geral e reuniões;
- VI. Elaborar planos, programas e projetos de aplicação e captação de recursos;
- VII. Representação ativa e passiva da Entidade, em juízo ou fora dele, inclusive perante as autoridades, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- VIII. A emissão, endosso e aceita cheques, DOC e transferência eletrônica (TED), bem como movimentação bancária em bancos privados e públicos, sempre assinada pelos dois de seus membros, o presidente e tesoureiro;
- IX. Contratar e demitir funcionários;



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



Parágrafo Primeiro - A diretoria se reunirá ordinariamente em intervalos máximos de um mês e extraordinariamente por convocação do presidente e da maioria de seus membros ou solicitação dos órgãos com mínimos três membros.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria e conselho fiscal será de 04(quatro) anos, podendo haver apenas uma única reeleição consecutiva por mais um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Terceiro - O presidente em exercício caberá, além de seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões e assembleias dos órgãos.

Art.19º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a Órgãos do Poder Público, nem cônjuges, companheiros ou parentes, ascendentes e descendentes em até 3º(terceiro) grau.

Art.20º Perderá automaticamente o mandato o diretor ou conselheiro que sem motivo justificável, previamente comunicado ao presidente por escrito e validado, deixar de comparecer um ano sucessivamente a três ou alternativamente, a cinco reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos da direção.

Art.21º A diretoria será constituída do Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro.

Art.22º Os membros da diretoria e conselho fiscal poderão ser substituídos, destituídos ou mudados de cargos no interesse da entidade por deliberação da diretoria, em votação secreta, ratificado em assembleia extraordinária convocada para este fim.

Art.23º É vedado aos diretores ou membros praticar atos de liberalidade a custas da sociedade.

Art.24º A diretoria manterá os recursos recebidos em bancos públicos ou privados para movimentação, tais como, convênios, parcerias e doações, que serão representadas e assinadas pelo presidente e tesoureiro.





Art.25º Ao Presidente compete:

- I. Cumprir e fazer valer o estatuto, regimento interno e códigos de ética e hierarquia;
- II. Presidir, dirigir e coordenar as reuniões da diretoria e assembleia;
- III. Comandar, coordenar e acompanhar os trabalhos da Entidade e associados;
- IV. Estabelecer diretrizes, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- V. Assinar cheques, transferências eletrônicas e DOC junto com o tesoureiro pertinentes aos pagamentos da entidade;
- VI. Assinar e dar pareceres sobre projetos, programas e trabalhos gerais;
- VII. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- VIII. Rubricar atas, numerar e rubricar livros, resolver questões de expediente e designar ordem do dia das reuniões;
- IX. Zelar pelo bom funcionamento da entidade;
- X. Admitir e demitir empregados e desligar voluntários, juntamente com o secretário, fixando os seus vencimentos;
- XI. Representar a entidade junto a entidades públicas e solenidades em geral;

Art.26º Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Secretariar, redigir e lavrar as atas das reuniões e assembleias gerais;
- II. Assinar documentos referentes à secretaria;
- III. Secretariar os órgãos a qual compete;
- IV. Assessorar a organização programática das atividades da entidade;
- V. Receber e preparar ou enviar toda correspondência e documentos da entidade;
- VI. Divulgar todas as informações e atividades associativas;
- VII. Ter sob guarda e responsabilidade todos os objetos e demais documentos pertencentes à diretoria;
- VIII. Manter atualizado o cadastro e livros de matrícula dos associados;

Art. 27º Ao Segundo Secretário compete:

- I. Substituir o secretário em ausências justificáveis;
- II. Secretariar reuniões das associações, entidades e sociedades de classe como colaborador;
- III. Colaborar, assessorar e apoiar o secretário da diretoria;
- IV. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

ONG SEMENTES DO AMANHÃ

Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
TABOÃO DA SERRA

Microfilme N.º 002300

PRENOTADO



Art.28º Ao Tesoureiro compete supervisionar a administração financeira contábil da Entidade, através da fiscalização das atividades a serem exercidas por profissionais internos ou externos contratados pela Entidade para tais fins:

- I. Manter contas, números, relatórios e informações gerais em dia;
- II. Manter sobre sua guarda e responsabilidade os livros e pen drives de caixa, de controle, entrada e saída, contabilidade e registros;
- III. Assinar cheques, transferências eletrônicas e DOC com o presidente e todos os atos que importem obrigações de qualquer natureza;
- IV. Supervisionar as propostas orçamentárias de qualquer espécie;
- V. Organizar os balanços a serem apresentadas a diretoria e assembleia geral;
- VI. Arrecadar e contabilizar as contribuições, mantendo em dia toda a escrituração comprovada;
- VII. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- VIII. Apresentar os relatórios financeiros de receitas e despesas, sempre que solicitados ou submetidos à assembleia;

CAPITULO IV CONSELHO FISCAL

Art. 29º O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e deliberativo, será composto por 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) membros suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O conselho fiscal reunir-se à ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente e diretoria ou maioria de seus membros, deliberando com a presença válida de 01(um) membro.

Parágrafo Segundo - O mandato do conselho fiscal será coincidente ao mandato da diretoria.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Parágrafo Quarto - Perderão os poderes de gestão, os membros do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



- II. Grave violação do estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificadas de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação por escrito à secretaria da entidade;

Art.30º Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar os livros de escrituração e contabilidades da entidade;
- II. Examinar o balanço mensalmente apresentado pelo tesoureiro e/ou representante;
- III. Apreciar os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e inventários que acompanhar o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e sobre todas as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- V. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela instituição;
- VI. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da entidade;
- IX. Reunir-se com a diretoria, sempre que for convocado;
- X. Verificar se Diretoria se reuniu regularmente e se foram lavradas às atas;
- XI. Verificar se a entidade está em dia com os compromissos junto a repartições públicas, fiscais e de previdência ou outros credores;

Parágrafo Único – Os membros do conselho fiscal serão responsáveis, no exercício de suas funções, pelos prejuízos que causarem a instituição e bem assim por ato e omissão de seus antecessores, uma vez provado que tinha cabal conhecimento dos mesmos e se omitindo a respeito, perante a Assembleia Geral.





CAPITULO V PATRIMÔNIO, RECEITAS E REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 31º O patrimônio da entidade será conseguido de bens móveis, imóveis e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art.32º A entidade aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual “superávit” apurado em suas demonstrações contábeis na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, suas finalidades sociais, e, não obstante dentro do território nacional, preferencialmente na municipalidade inserida.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 33º A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma a seus associados, indistintamente.

Art.34º A entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades, quais foram vinculadas, seja pelo Poder Público em seus repasses, seja pelos órgãos diretivos da entidade (Diretoria e Assembleia Geral), seja próprio associado ou contribuinte.

Art.35º No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra Entidade, congênere, dotada de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), inexistindo a uma entidade pública, conforme aprovação da Assembleia Extraordinária.

Art.36º A entidade não se constitui, nem constituirá, patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classes ou de associações sem caráter beneficente de assistência social.

Art.37º Constituem as receitas da entidade:

- I. Os usufrutos de bens moveis e imóveis instituídos a seu favor;
- II. As doações, rendas e auxílios que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais e internacionais;



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



- III. Os auxílios e convênios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;
- IV. As rendas decorrentes de suas atividades próprias, ou daquelas exercidas mediante convênios, contratos e serviços com pessoas jurídicas ou físicas de direito público ou privados;
- V. A remuneração do que receber por serviços prestados;
- VI. As receitas operacionais e patrimoniais;
- VII. Os rendimentos provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade, de juros bancários e outras operações de crédito de qualquer natureza;
- VIII. As contribuições periódicas ou eventuais dos instituidores, dos associados ou patrocinadores da entidade;

Parágrafo Único – As receitas auferidas pela entidade estão vinculadas ao cumprimento dos seus objetivos sociais ou ao fim específico que lhe for destinado, desde que coincida com os da entidade.

Art.38º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se o balanço no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art.39º Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e previsão de recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações/planejamentos.

Art.40º Não perceberão seus diretores, conselheiros, sócios ou associados, instituidores, benfeitores, empregados ou equivalentes, remuneração, vantagens, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

Art.41º A prestação de contas anual da entidade conterà, entre outros, os seguintes balanços:

- I. Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e passivo;
- II. Extrato da Execução Física e Financeira;
- III. Demonstração de Resultado do Exercício;
- IV. Demonstração de Origem e Aplicação dos Recursos;
- V. Demonstração de Mutações do Patrimônio;



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Morte – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com

PRENOTADO



- VI. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- VII. Pareceres de Auditores Independentes, quando for o caso;

Art.42º A prestação de contas da entidade obedecerá no mínimo;

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, colocando-os a disposição de qualquer cidadão na sede da entidade;
- III. A prestação de contas de todos os recursos de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal;

Ar. 43º A entidade terá além dos livros fiscais e contábeis exigidos por lei, livros de:

- I. Presença de assembleias gerais;
- II. Ata de reuniões da diretoria;
- III. Ata de reuniões do conselho fiscal;
- IV. Ficha de acompanhamento e histórico de vida público alvo atendido;

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas as folhas afixadas.

Art.44º O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou em qualquer parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, desde que não contrarie os fins neles previstos, e as alterações entrará em vigor na data do registro do instrumento alterador junto ao órgão competente.

Art.45º A entidade será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, quando se tornar impossível, por qualquer motivo, a continuidade de suas atividades, ou por decisão do poder judiciário, com sentença transitada e julgada.

Art.46º Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, referenciados na Assembleia Geral, levando em conta os princípios legais aplicáveis, e que posteriormente entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.



ONG SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Odete Domingues Marques, 97 – Jd. Saint Moritz – CEP 06750-000 – Taboão da Serra/SP
Tel: (11) 4245-4292 – E-mail: sementesdoamanha@hotmail.com



E por estarem assim fixadas e convencionadas as disposições estatutárias que regerão a Entidade, assina o Presidente o presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Taboão da Serra, 20 de Dezembro de 2014.



Diego Odakura Ramos

DIEGO ODAKURA RAMOS
Presidente da Entidade

Edvanio da Silva Araújo

EDVANIO DA SILVA ARAÚJO
1º. Secretário

Elaine Abud Santana
ELAINE ABUD SANTANA
OAB/SP Nº. 232.729



Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Taboão da Serra - São Paulo
Rua Thereza Maria Luizetto, 221/231 - Taboão da Serra-SP
Prenotado sob nº 00003489 em 16/03/2015 Registrado, microfilmado e digitalizado sob nº
00002300 do Livro nº A-5 REG. PRIM.....

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Diligência	ISS	Correio	Total
149,71	42,70	31,42	8,01	8,01	0,00	3,74	0,00	243,59

Taboão da Serra, 27/03/2015 Escrevente Autorizado

Tiago Henrique Martins
Oficial Substituto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PRÓTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Tabela: Bel Thelma Terezinha da Cunha - Tabelião Sub: Bel Gilberto Luiz da Cunha - Leilão
Rua Celso Barrella, 146 - Centro - Fone: 4788-1944 - Fax: 4788-1945 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) DIEGO ODAKURA RAMOS e (1) EDVANIO DA SILVA ARAÚJO, em documentos sem valor econômico, dou fé.
Taboão da Serra, 16 de março de 2015.
Em Testemunho _____ da verdade. Cód. [1959017611794100636680-1228]

SANDRA REGINA BELOTE - SILVANA K DUTRA DOS REIS - ALBERTO RODRIGUES W
Válido somente com selo de autenticidade. Cód 2: Total R\$ 9,67

